

# FAQ

**De quando é a Lei 55/2012?**

Foi votada na generalidade na AR a 6 de Julho de 2012. Proposta do actual Governo. A favor votaram o PSD, CDS-PP e o PS. O Bloco de Esquerda, o PCP e os Verdes abstiveram-se. Foi publicada a 6 de Setembro de 2012 em Diário de República.

**O que é a Lei 55/2012?**

Estabelece os princípios de acção do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e protecção da arte cinematográfica e das actividades cinematográficas e audiovisuais.

**O que é o Decreto-lei nº9/2013?**

Promulgado pelo Presidente da República a 17 de Janeiro, foi publicado no dia 24 de Janeiro em Diário da República. Regula a liquidação, a cobrança, o pagamento e a fiscalização das taxas previstas no artigo 6º da lei 55/2012 (taxa de exibição e taxa de subscrição)

**O que é o Decreto-lei nº124/2013?**

Promulgado pelo Presidente da República a 23 de Agosto, foi publicado no dia 30 de Agosto em Diário da República. Visa regulamentar todos os demais aspectos contidos na Lei 55/2012, e que ainda careciam de regulamentação: programas de apoio financeiro e respectivos beneficiários, as normas que regulamentam as obrigações de investimento e ainda o registo das obras.

**Que arquitectura financeira se encontra por detrás da Lei 55/2012?**

Uma taxa de exibição, uma taxa de subscrição e obrigações de investimento directo.

**O que é a Taxa de Exibição?**

Uma taxa de 4% sobre a publicidade comercial, nomeadamente a exibida em salas de cinema e na televisão. Esta taxa incide sobre os anunciantes.

**Quando surgiu a Taxa de Exibição?**

Em Portugal, a Lei 7/71 e respectiva regulamentação (1973) instituiu uma taxa de exibição sobre a 'projectão de filmes publicitários em recintos de cinema ou através da televisão', sendo essa taxa de 2% e coexistindo com o Adicional. Em Maio de 1990, pelo Decreto-Lei n.º 143/90, o Adicional é abolido, e a taxa de exibição é simultaneamente aumentada para 4%, para compensar o desaparecimento da receita do adicional.

**Porque mudar o sistema baseado na Taxa de exibição?**

O sistema da Taxa de Exibição foi eficaz durante mais de uma década, no entanto com a crescente diminuição das receitas de publicidade nos canais de sinal aberto (RTP, SIC, TVI) compreendeu-se que o sistema era insuficiente, sendo necessário encontrar formas complementares de financiamento.

**E continua a existir a Taxa de Exibição?**

A Taxa de exibição continua a existir mas agora o modelo tem uma estrutura mais sólida e complementar pois não se baseia numa única fonte de financiamento.

### **Quem tem de contribuir?**

O actual modelo de financiamento assenta em taxas aplicadas sobre os grandes operadores da cadeia de valor (anunciantes e operadores de serviços de televisão por subscrição) e em obrigações de investimento directo dos agentes económicos envolvidos na exploração económica das obras (distribuidores, exibidores, tvs).

### **Porquê novos parceiros contributivos?**

Surge a necessidade de incluir no regime contributivo novas categorias de agentes económicos, antes quase ou mesmo inexistentes, e que se inserem na cadeia de valor das actividades cinematográficas e audiovisuais.

### **O que é um operador de serviço de televisão por subscrição?**

Operadores de serviço de televisão por subscrição são empresas que, por um pagamento mensal, dão acesso a pacotes de canais à escolha, canais *premium* e, muitas vezes, *video-on-demand*.

### **Quem são os operadores de televisão por Subscrição? Que têm em comum?**

A prestação de serviços de televisão por subscrição podem ser feitas por:

- Cabo (rede de cabos): ex. ZON/TV CABO, Cabovisão
- Por ADSL (linha telefónica): ex. Optimus, PT Comunicações, Vodafone, ZON/TV CABO
- Por satélite: PT e ZON/TV CABO

### **Qual a dimensão do mercado português da televisão por subscrição?**

A estimativa das receitas do sector TV por subscrição em Portugal segundo a ANACOM é de 1.200 milhões de euros. É um sector em crescimento se considerarmos que o número de assinantes 2011/2010 teve um crescimento de 7,3%. O valor médio mensal pago por cada assinante às operadoras é de 33,3€ mensais, isto é 400€ por ano/assinante.

### **Qual o valor da Taxa de Subscrição?**

São 3,5€/ano por cada subscrição de acesso a serviços de TV. Aumentando 10% por ano até chegar ao máximo de 5€. É um encargo dos operadores e não dos consumidores ou dos canais fornecidos.

### **Quanto pesa a Taxa de Subscrição na Receita das Operadoras?**

Menos de um 1%. A Taxa de Subscrição representa actualmente 0,87% da receita média mensal por assinante (ARPU).

### **Como é calculada a Taxa de subscrição?**

A taxa de subscrição é um valor anual (VTA), calculado com base no número médio de subscrições existentes no ano anterior.

### **Quem cobra e gere os montantes apurados?**

ICA

### **Onde é utilizada a receita da Taxa de Subscrição?**

A receita é usada 80% no cinema e 20% no audiovisual.

### **Quando deveria ter sido paga a Taxa de Subscrição?**

A taxa (VTA) referente a 2012 devia ter sido paga até dia 31 de Julho de 2013. Até ao momento não foi paga por nenhum dos operadores de TV por subscrição.

### **Porque são os operadores de TV por Subscrição alvo de uma taxa e não de uma Obrigação de Investimento?**

Estas empresas são efectivamente operadores, transmissores de sinal, não sendo nem produtores, nem distribuidores de conteúdos, limitam-se a prestar um serviço, através de inúmeros meios tecnológicos, de transmissão do sinal de televisão.

### **Qual é o modelo do actual sistema de Taxas?**

O modelo de financiamento em que a parafiscalidade é a fonte de receitas tem o seu paradigma fundador no modelo francês, criado após a 2ª Guerra Mundial. Actualmente há vários países europeus com programas de apoio baseados, parcial ou totalmente, em recursos tributários específicos: Alemanha, Áustria, Bélgica, Croácia, França, Finlândia, Grécia, Noruega, Países Baixos, Polónia e Suécia.

### **Portugal foi o único país em que o modelo de financiamento anterior entrou em crise?**

Países, como Espanha ou Itália, cujos apoios são financiados por recursos do Orçamento do Estado apresentam hoje enormes dificuldades, pelo que estão a analisar a introdução de mecanismos parafiscais. Outros alargaram as bases de incidência dos regimes parafiscais já existentes como Alemanha e Croácia.

### **O que são obrigações de Investimento?**

É um investimento no fomento do sector cinematográfico/audiovisual pelos agentes económicos envolvidos na exploração económica das obras.

### **Quem paga as Obrigações de Investimento?**

Televisões que incluam na sua programação determinado tipo de programas (ex. filmes, séries...), distribuidores, operadores de serviços audiovisuais a pedido e exibidores.

### **No resto da EU também se cobram Obrigações de Investimento directo?**

As obrigações de investimento para operadores de televisão existem sob diversas formas em Espanha, França, Itália, Bélgica, Alemanha, Áustria, Dinamarca, Suécia.

### **Como se processam as Obrigações de Investimento?**

O ICA controla a sua aplicação mas não cobra qualquer montante, são as empresas que definem quais as obras onde devem investir, mediante determinadas regras europeias nomeadamente a produção independente das obras. Este processo é feito directamente com os produtores das obras de cinema/audiovisual.

### **Como é calculado o valor das Obrigações de Investimento?**

O cálculo é feito ora sobre as receitas comerciais (publicidade, telefonemas...) no caso das TVs privadas – 0,75% – como sobre as receitas anuais provenientes da contribuição audiovisual no caso da TV pública – 8%. Cálculos diferenciados são feitos para distribuidores e exibidores.

### **Como podem os financiadores participar da decisão dos projectos a apoiar?**

Investindo directamente nas obras quando alvo de Obrigações de Investimento, ou através da SECA – Secção Especializada do Cinema e Audiovisual – no qual têm assento todos os financiadores e que colabora na definição dos objectivos estratégicos

anuais face ao sector e decide quais são os jurados que integrarão as comissões de análise dos projectos apresentados a concurso.

**Porque tem de haver comissões ou jurados?**

A atribuição de dinheiro público, mesmo através de taxas, obedece ao código da contratação pública que estabelece princípios de transparência e igualdade que requerem independência do órgão de selecção. O sistema de jurados ou comissões é largamente utilizado na EU.

**Porque é preciso dinheiro para o cinema/audiovisual na Europa?**

O afamado exemplo americano é praticamente irrepetível, resultado de diversas razões históricas mas essencialmente pelas características do mercado dos EUA: unidade linguística, bom poder de compra e uma dimensão que assegura a sustentabilidade das empresas produtoras e distribuidoras. Os países da EUR-27 aplicam políticas públicas para assegurar a viabilidade de um sector de produção nacional independente e o acesso ao mercado dessas produções. Estas políticas incluem, medidas de apoio financeiro e/ou medidas de âmbito regulamentar (condicionamento dos mercados ou obrigações de investimento e/ou taxas).

**O que aconteceria se os países deixassem de apoiar o sector?**

Se não houvesse financiamento público para contrariar esta desvantagem competitiva, muito possivelmente não existiria cinema europeu nem latino-americano, por inviabilidade do mercado e desigualdade de acesso aos canais de distribuição, das produções nacionais, em toda a Europa e América Latina. A razão última de apoio do sector é cultural, civilizacional e linguística, mas também económica, sendo que o impacto no sector tem um efeito multiplicador e transversal sob a economia portuguesa.